



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

LEI Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.966

O Prefeito Municipal de Naviraí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei.


Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a pagar os vencimentos da Professora à Senhora Regina Kiyoko Sato, por período que lecionou na escola particular de Sr. Sakae, na Fazenda Caiuá.

Paragrafo único: -- Os vencimentos obedecerão ao padrão convencional das professoras letadas no ensino primário municipal, com detação específica para o corrente exercício.

Artigo 2º - O período constante para o efeito de pagamento é os dos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1.965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí, em 27/2/1966


João Martins Cardoso
Prefeito Municipal

Aprovado em primeira discussão e votação em sessão ordinária de 12 de Fevereiro de 1.966


Antonio A. dos Santos
Pres. Câmara Municipal

Aprovado em segunda e última discussão e votação em sessão ordinária de 19 de Fevereiro de 1.966


Antonio A. dos Santos
Pres. Câmara Municipal